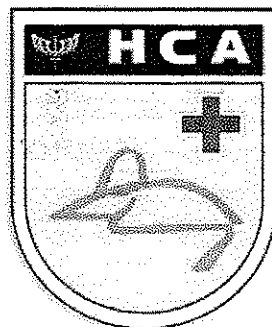




MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 093/CAE-HCA/2020



SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

PAG: 67106.001790/2020-95

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.011293/2019-61

Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	5
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	5
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	6
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	6
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	6
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO	6
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.....	6
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES	6
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS	7
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	7
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ANEXOS	7
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO	7





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

TERMO DE CONTRATO Nº 093/CAE-HCA/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 093/CAE-HCA/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
CENTRAL DA AERONÁUTICA E A EMPRESA
ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E
LABORATORIAIS LTDA.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA - HCA**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido – RJ, CEP: 20.261-005 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representado pela Sra. Carla Lyrio Martins Cel Med, designada através da Portaria nº 53/GC1, de 14 de janeiro de 2020 publicada no DOU Nº 10, de 15 de janeiro de 2020, , inscrita no CPF nº 019.615.267-43, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447.751 doravante denominada CONTRATANTE, e a **ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.314.108/0001-84, sediada na Rua Joaquim Salvador, 138 – Bairro Mutua - São Gonçalo - RJ – CEP 24.460.570, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wellington Gonçalves Cruzeiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.143.684-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 734.477.227-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.011293/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **007/CAE/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[Assinaturas manuscritas]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para exames laboratoriais para o Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), Hospital Central da Aeronáutica (HCA), Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF) e Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE HEMOCULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.	HCA	24	R\$ 1.635,00	R\$ 39.240,00
12	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO – ANVISA :10033430288	HCA	1.600	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00
13	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO ANVISA: 10033430658	HCA	5.000	R\$ 26,99	R\$ 134.950,00
14	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, APLICAÇÃO PARA HEMOCULTURA ADULTO ANVISA: Anvisa: 10033430103	HCA	5.000	R\$ 26,99	R\$ 134.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 349.140,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 meses, com início na data de **22/06/2020** e encerramento em **22/06/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

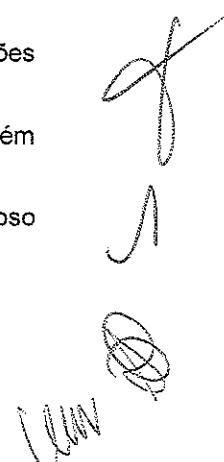
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 349.140,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120040

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 339030/339039

PI: A0000410000

Empenho: 2020NE805248 - 2020NE804991

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

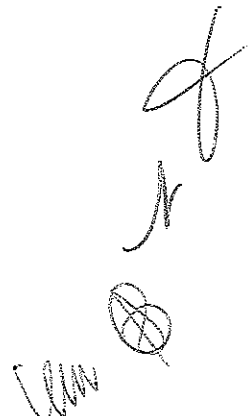
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 19 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 16 e 17 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 22 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

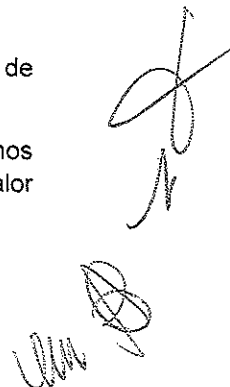
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

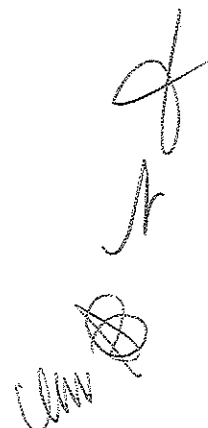
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ANEXOS

16.1. ANEXO I: Termo de Referência.

16.2. ANEXO II: Proposta Comercial.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature at the top, a set of initials in the middle, and another signature or set of initials at the bottom.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020



Carla Lyrio Martins Cel Med
Ordenadora de Despesas do HCA



Wellington Gonçalves Cruzeiro
Representante da Empresa

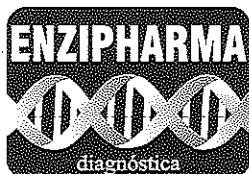
TESTEMUNHAS:



GUILHERME PIMENTA DA SILVA
1º TEN INT
Guilherme Pimenta da Silva 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do HCA



Maria B. Burdignon Bottrel
TEN. QOCONDENT
CRO-RJ 37811
Auditoria Odontológica
Fiscal do Contrato



PROCURAÇÃO

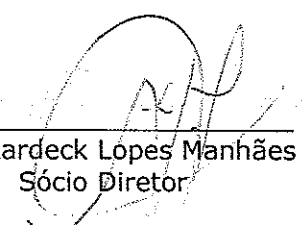
Ao
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

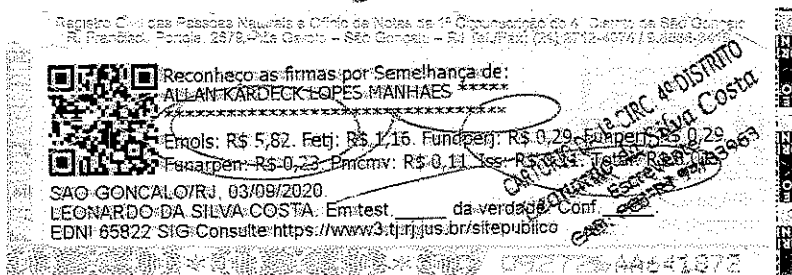
Prezados Senhores,

ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, sob o CNPJ 02.314.108/0001-84, sediada na rua Joaquim Salvador, nº 138, Bairro Mútua, São Gonçalo - RJ - CEP 24.460-570, pelo presente instrumento particular de procuração Eu Sr. **ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES** Sócio Diretor, portador da carteira de identidade nº 06.318.556-6 e CPF 844.608.577-15, nomeio e constituo procurador a Sr^a **ANA PAULA PAES DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 08.630.151-2 e do CPF nº 004.664.147-57, para representar a empresa podendo assinar ata, contrato, bem como praticar todos os atos necessários.

São Gonçalo 03 de Setembro e 2020.

Atenciosamente,


Allan Kardeck Lopes Manhães
Sócio Diretor



SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE DE LIMITADA



238479

BENEDITO BATISTA SOUTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06/11/1949, residente e domiciliado à Rua Otávio Carneiro, nº 29, Apto 1202, Icaraí, Niterói - RJ, CEP - 24.320-190, portador da carteira de identidade nº 80907765-4, expedida pelo IFP/RJ, em 26/02/1980 e CPF nº 283.547.377-72, WELLINGTON GONCALVES CRUZEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/02/1963, residente e domiciliado à Rua Tenente Aviador Carneiro Filho, nº 169, Quadra 66, Piratininga, Niterói - RJ, CEP - 24.350-080, portador da carteira de identidade registro nº 06143584-6, expedida pelo IFP/RJ, em 27/10/1987 e CPF nº 734.477.227-20, ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES, brasileiro, desquitado, empresário, nascido em 11/10/1953, residente e domiciliado à Av. Everson Xavier nº 808 (Rua 1, Lote 3, Quadra 7, Condomínio Jardim Ubd II), Itaipú, Niterói - RJ, CEP - 24.340-120, portador da carteira de identidade registro nº 06.318.556-5, expedida pelo IFP/RJ, em 02/10/1995 e CPF nº 844.608.577-15, WILTON DO CARMO LESSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/07/1965, residente e domiciliado à Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 341, Apto 602, Icaraí, Niterói - RJ, CEP - 24.230-005, portador da carteira de identidade nº 077105/O-1, expedida pelo CRC/RJ, em 28/09/1993 e CPF nº 831.957.697-00, únicos sócios cofistas da firma ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 3320593364-2, em 31/12/1997, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 0910795, em 26/05/1998, (Cessão e transferência de cotas e saída de Sócio), Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 0917495, em 24/06/1998 (Aumento de Capital), Terceira Alteração Contratual registrada sob o nº 970128, em 19/02/1999, (Aumento de Capital Social), Quarta Alteração Contratual registrada sob o nº 1403426, em 10/03/2004 (Adequação ao NCCB e inclusão de nomes de Fantasia), Quinta Alteração Contratual sob o nº 1484657, em 27/12/2004 (Inclusão de Atividades Comerciais Secundárias) e Sexta Alteração Contratual registrada sob o nº 1931035, em 16/07/2009 (Aumento de Capital), inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.108/0001-84 e no Estado sob o nº 75.016.891, resolvem proceder esta alteração contratual, para os fins de: Cessão e Transferência de Cotas, Saída de Sócio, Aumento do Capital Social, Inclusão de Objetivo Secundário e Consolidação do Contrato Social e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições, abaixo transcritas:

PRIMEIRA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio, BENEDITO BATISTA SOUTO, acima qualificado e devidamente autorizado, possuidor na sociedade de 2.000 (Duas Mil) cotas no valor nominal de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cada uma, totalizando a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), neste ato, resolve transferir 667 (Seiscentos e Sessenta e Sete) cotas, para o cessionário WELLINGTON GONCALVES CRUZEIRO, já qualificado e fazendo parte integrante da sociedade; 667 (Seiscentos e Sessenta e Sete) cotas, para o cessionário ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES, já qualificado e fazendo parte integrante da sociedade e 666 (Seiscentos e Sessenta e Seis) cotas, para o cessionário WILTON DO CARMO LESSA, já qualificado e fazendo parte integrante da sociedade, por venda, pelo valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), pagos, neste ato, em moeda corrente do país, pelos quais, o cedente dá, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para dos cessionários ou da Sociedade, nada poder exigir ou reclamar.

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Nº: 33205933642
Protocolo: 0020142357456 - 11/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07155ED78BD083254AE56BB0CB87C83E0F0434A68D5A5F2D5CE4B349E15231C
Arquivamento: 0002648314 - 15/07/2014



238430

Parágrafo Único - Com a presente alteração contratual o capital Social da fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

WELLINGTON GONÇALVES CRUZEIRO, com 1.667 (Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete) cotas de capital social do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, no total de R\$ 166.700,00 (Cento e Sessenta e Sêis Mil e Setecentos Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES, com 1.667 (Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete) cotas de capital social do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, no total de R\$ 166.700,00 (Cento e Sessenta e Sêis Mil e Setecentos Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

WILTON DO CARMO LESSA, com 1.666 (Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis) cotas de capital social do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, no total de R\$ 166.600,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

SEGUNDA

DA SAÍDA DE SÓCIO

O alienante BENEDITO BATISTA SOUTO, neste ato, desliga-se da Sociedade, nada tendo a reclamar contra os cessionários ou a sociedade, visto que a presente transação foi realizada livre e desembaraçada de quaisquer tipos de dívidas ou ônus, e considerada definitiva para as partes.

TERCEIRA

DO ATIVO E PASSIVO

Com a presente cessão e transferência de cotas de Capital Social, o Ativo e Passivo da Sociedade, passa a ser de responsabilidade dos cessionários, que declaram conhecer perfeitamente a situação econômico-financeira da empresa, nada tendo a objetar contra a mesma, que assumem integralmente a partir do registro do presente documento.

Parágrafo Único - Cedente e cessionários, declaram para fins de direito, que a Sociedade não auferiu quaisquer tipos de lucros, com a presente transação.

QUARTA

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato e por força deste instrumento, os sócios cotistas de comum acordo resolvem aumentar o Capital Social da empresa, que é do valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), representado por 5.100 (Cinco Mil e Cem) cotas do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, com aproveitamento da conta Reserva de Lucros Acumulados, conforme seido em Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]
Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Nire: 33205983642
Protocolo: 0020142357456 - 11/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07165ED78BDD83254AE88B0CB87C63E6DFB434A68D5A5F2D5CE4B349E15231C
Arquivamento: 00002646314 - 15/07/2014



238481

WELLINGTON GONÇALVES CRUZEIRO, possuidor na sociedade de 1.667 (Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete) cotas, neste ato, subscreve mais 33 (Trinta e três) cotas, do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, com aproveitamento da conta Reserva de Lucros Acumulados, conforme saldo em Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, perfazendo sua participação no total de 1.700 (Mil e Setecentas) cotas de capital social no total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES, possuidor na sociedade de 1.667 (Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete) cotas, neste ato, subscreve mais 33 (Trinta e três) cotas, do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, com aproveitamento da conta Reserva de Lucros Acumulados, conforme saldo em Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, perfazendo sua participação no total de 1.700 (Mil e Setecentas) cotas de capital social no total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

WILTON DO CARMO LESSA, possuidor na sociedade de 1.666 (Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis) cotas, neste ato, subscreve mais 34 (Trinta e quatro) cotas, do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, com aproveitamento da conta Reserva de Lucros Acumulados, conforme saldo em Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, perfazendo sua participação no total de 1.700 (Mil e Setecentas) cotas de capital social no total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

QUINTA

INCLUSÃO DE OBJETIVO SECUNDÁRIO

Com a presente alteração fica incluída a exploração do ramo empresarial:

LOCAÇÃO DE BENS E COMODATO.

SEXTA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios de comum acordo, resolvem consolidar o contrato social da empresa e as demais alterações, na forma abaixo:

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação empresarial de ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA.

Parágrafo Único - A Empresa usa o nome de fantasia de ENZIPHARMA DIAGNÓSTICA.

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Nire: 33205933842
Protocolo: 0020142357456 - 11/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07155ED7BB0DB3254AE56BB0CB87C63E6DF8434A68D5A5F2D5CE4B349E15231G
Arquivamento: 00002646314 - 15/07/2014



238482

SEGUNDA

DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade tem sede na RUA JOAQUIM SALVADOR, Nº 138, NO BAIRRO MUTUA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP- 24.460-570.

TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), representados por 5.100 (Cinco Mil e Cem), cotas do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, já, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

WELLINGTON GONÇALVES CRUZEIRO, com 1.700 (Mil e Setecentas) cotas de capital social do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, no total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES, com 1.700 (Mil e Setecentas) cotas de capital social do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, no total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

WILTON DO CARMO LESSA, com 1.700 (Mil e Setecentas) cotas de capital social do valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, no total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

QUARTA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

-- A sociedade tem por objetivo principal a exploração do ramo empresarial:

COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

E como objetivo secundário a exploração do ramo:

EMBALAR, REEMBALAR, FRACIONAR, ARMAZENAR E EXECUTAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PRÓPRIAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; LOCAÇÃO DE BENS E COMODATO.

QUINTA

DO INÍCIO DE ATIVIDADES COMERCIAIS

A sociedade iniciou suas atividades empresariais em 31 de dezembro de 1997, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Nire: 33205933642
Protocolo: 0020142357456 - 11/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07155ED7BBDD83284AE58B80CB87C63E6DFB434A68D5A5F2D5CE4B349E15231C
Arquivamento: 00002846314 - 15/07/2014



238483

SEXTA

DA CESSÃO DE COTAS DE CAPITAL

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas e a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

I - A administração da sociedade compete aos sócios WELLINGTON GONCALVES CRUZEIRO, ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES E WILTON DO CARMO LESSA, em conjunto ou separado, com poderes e atribuições de administradores, autorizando ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

II - O uso do nome empresarial compete aos sócios administradores WELLINGTON GONCALVES CRUZEIRO, ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES E WILTON DO CARMO LESSA, em conjunto ou separado, podendo os mesmos emitir cheques, ordens de pagamentos, depositar, receber, expedir e receber correspondências de e para estabelecimentos bancários e de créditos, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, aceitar faturas e duplicatas, assinar notas promissórias, letras de câmbio, empréstimos bancários, financiamentos e outros documentos de interesse da sociedade.

III - A sociedade por seus representantes legais, poderá nomear mandatários, com poderes gerais ou específico necessários a defesa de seus interesses.

NONA

DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Os sócios, por deliberação unânime, podem fixar distribuição de lucros em proporção diversa de suas participações no capital social da empresa.

Valéria Gama Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Nire: 33205933642
Protocolo: 0020142357456 - 11/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07155E07BBD83254AE568B0C887C63E8DFB434A68D5A5F2D5CE4B348E15231C
Arquivamento: 00002646314 - 15/07/2014



239484

DÉCIMA

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Após quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA 1ª

DAS FILIAIS E ESCRITÓRIOS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir as suas filiais, escritórios, agências ou sucursais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer local do território nacional, se assim convier aos sócios ou por exigências legais e sempre regidas e administradas pela sede, ficando esclarecido ainda, que o capital Social das filiais será incorporado a Matriz.

DÉCIMA 2ª

DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Cada sócio, quando exercendo funções ativas na empresa, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, na forma da legislação do Imposto de Renda, estipulada de comum acordo, respeitando inclusive a proporcionalidade do percentual do capital social, sendo as respectivas importâncias, levadas a débito da conta própria na contabilidade da empresa.

DÉCIMA 3ª

DA INTERDIÇÃO, MORTE OU AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO

O falecimento ou interdição de quaisquer das sócias não dissolverá a sociedade, esta continuará suas atividades com os sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores legais ou dos sócios remanescentes, o valor da seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

Parágrafo Segundo – No caso dos herdeiros ou sucessores legais manifestarem o desejo de não ingressarem na Sociedade, apurar-se-á os haveres da parte retirante através do levantamento de um Balanço Geral na data do evento, e, a avaliação do imobilizado da Sociedade pelo valor de mercado, mediante laudo técnico emitido por profissional devidamente habilitado, efetuando-se seu respectivo pagamento em 24 (Vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, que serão sempre atualizadas pelo maior índice oficial permitido legalmente e vigente à época do evento, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela 30 (trinta) dias após o fato originário.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]
Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Nire: 33205953642
Protocolo: 0020142357456 - 11/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07155ED78DD83254AE566B0CB87C53E5DFB434A66D5A5F2D5CE48349E15231C
Arquivamento: 00002646314 - 15/07/2014



238435

DÉCIMA 4ª

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002);

DÉCIMA 5ª

DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em uma via, para surtir os efeitos legais e será encaminhado a JUCERJA, para o respectivo registro e arquivamento.

São Gonçalo - RJ, 01 de Julho de 2014.

BENEDITO BATISTA SOUTO

WELLINGTON GONÇALVES CRUZEIRO

WILTON DO CARMO LESSA

ALLAN KARDEC LOPES MARANHÃES



Valéria Grima Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Nire: 33206933642
Protocolo: 0020142357456 - 11/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2014, É O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07155ED7BBDB3254AE56BB0CB87C63E6DFB434A68D5A5F2D5CE4B349E15231C
Arquivamento: 00002545314 - 15/07/2014

00-2014/235745-6 11 jul 2014 14:19
JUCERJA Guia: 101185107
3320593364-2 Atos: 105
ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Cumpre a exigência no Junta e Calculado: 252,00 Paga: 252,00
mesmo local de entrada. DNRC e Calculado: 21,00 Paga: 21,00
ULT.ARC.: 00002634831 10/06/2014 3:10



235488

6º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
RUA SALVADORI, 62- CENTRO
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICAÇÃO de
WILTON DO CARMO LESSA
SÃO GONÇALO, 05/07/2014. Total: 5,85 Conf. por:
SOLICITANT: HERACIO DE OLIVEIRA Mat. 942519-05 Test.
EATN5685 PIS <https://www3.jucj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI
RUA CARLOS PEREIRA, 1111- LOJA - NITERÓI - RJ - TEL. 021-24121111
Reconheço por SECELANAR a firma por BENEDITO VAREIRA SOUTO.
Niterói, 01/07/2014. R\$ 10 5710733
Em test. da Verdade. Conf. por:
MARTA DE FATIMA SANTI AGA DA SILVA - Substituta-Nat.: 94/1488
EATN21682 - CCC Consulte em www3.jucj.jus.br/sitepublico

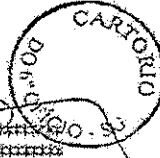


CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI
RUA CARLOS PEREIRA, 1111- LOJA - NITERÓI - RJ - TEL. 021-24121111
Reconheço por AUTENTICAÇÃO a firma por BENEDITO VAREIRA SOUTO.
Niterói, 01/07/2014. R\$ 05 24914033
Em test. da Verdade. Conf. por:
ERNESTO RIBEIRO DA SILVA: Titular-Mat. 106/1786
EATN29525 - DCE Consulte em www3.jucj.jus.br/sitepublico



Ernesto Ribeiro da Silva
Tribunal: 10º Ofício
Mat. 106/1786

6º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
RUA SALVADORI, 62- CENTRO
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICAÇÃO de:
ALLAN KARDECK LOPES
SÃO GONÇALO, 05/07/2014. Total: 5,85 Conf. por:
ANTONIO CARLOS DA SILVA Mat. em Test.
EATN592 PIS <https://www3.jucj.jus.br/sitepublico>



Valéria G. M. Serra
Secretaria Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Nire: 33205933642
Protocolo: 0020142357458 - 11/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 07155ED78BDD83254AE56B80C887C63E6DFB434A68D5ASF2D5CE4B349E15231C
Arquivamento: 00002646314 - 15/07/2014



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO
Rio de Janeiro



JUCERJA
Junta Comercial do
Estado do Rio de Janeiro

Resumindo,
Este é seu canal
on-line com o Estado do Rio de
Janeiro:
Transparência, eficiência e
serviços importantes
na sua mão.

CHANCELA DIGITAL

CHANCELA DIGITAL - JUCERJA

Conforma publicado no DOERJ de 19/04/2013, passa a vigorar, a partir da referida data, a Chancela Digital como instrumento virtual de autenticação de todos os processos da JUCERJA, que atualmente são processados pelo nosso sistema GED. (Gestão Eletrônica de Documentos)

No link abaixo faça a validação de sua Chancela Digital:

CHANCELA DIGITAL

Amparo Normativo:

Ordem de Serviço 159/2013

Instituição

Conheça o Presidente

Nossa História

Objetivos Gerais

Funcionamento

Estrutura

Organograma

Procuradoria

Atas

Instâncias

10 ANO XXXIX - Nº 072 - PARTE I
SEXTA-FEIRA - 19 DE ABRIL DE 2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 159 DE 19 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOVA CHANCELA DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 39, inciso II, da Lei
nº 8.931/04, no art. 70, inciso II, do Decreto nº 1.800, de 30 de Ju-
nho de 1996, e nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 52/1996-
DJRJO

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar os procedimentos relativos à autenticação dos do-
cumentos arquivados e suas cópias, passando a adotar o sistema de
chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documen-
to arquivado, contendo:

I - nome empresarial;

II - NIRE;

III - protocolo;

IV - data do protocolo;

V - hash;

VI - arquivamento;

VII - data do arquivamento.

§2º - Será aplicado o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de
Janeiro no lado superior esquerdo do documento.

Art. 2º - Em razão das alterações contidas no art. 1º, caput, §1º e
§2º, os documentos apresentados ao registro perante a Junta Comer-
cial do Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar um espaço em
branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Art. 3º - Será gerado um único hash para cada protocolo, independen-
te do número de arquivamentos.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer
usuários no site de autenticação, mediante número do protocolo ou
hash.

§1º - As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para con-
ferência com os originais arquivados, e conterão:

I - o logo da JUCERJA como marca d'água;

II - a informação: "Válido para conferência - Reprodução proibida".

Art. 5º - Essa Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013

VALÉRIA GASPARI NASCIMENTO SERRA

Secretaria-Geral

10: 1481972. A seguir por e-mail